



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 300/GP/2005

De 08 de agosto de 2005.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do município de Vale do Anari faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1.º - Cria o Projeto 1020 - Construção de Unidades Habitacionais Para Famílias de Baixa Renda - Convenio, que ficará vinculado a Função 16 – Habitação, Sub-Função 482 – Habitação Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2.º - Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ - 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Projeto 1020 – Construção de Unidades Habitacionais - Convenio.

SUPLEMENTA

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.008.16.482.0210.1020 – CONST. DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONVENIO

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ - 257.500,00

TOTAL -R\$ - 257.500,00

Artigo 3.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 172.318 – 44/2004 Contrato celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Vale do Anari, Construção de Unidades Habitacionais no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) e o valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) com recursos provenientes de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.005.